

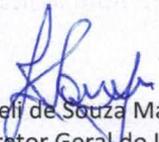
CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - RETIFICADO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAÚNA, IMP, doravante denominado simplesmente de IMP, localizado na Rua João Cerqueira Lima, 167- Centro – Itaúna-MG CNPJ nº 00.124.513/0001-04, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que haverá chamada pública para credenciamento com objetivo de celebração de convênios junto a pessoas jurídicas, microempreendedores individuais e profissionais liberais, que atuem nos segmentos de Educação, Saúde, Beleza, Lazer, Cultura, Esportes, Convivência, Alimentação, Hotelaria, Entretenimento, Vestuários, Turismo, Transporte, entre outros, com o IMP, para fins de oferecer desconto aos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos, pensionistas, seus cônjuges e descendentes, doravante denominados beneficiários/segurados, em consonância com as diretrizes estabelecidas no no edital:

O Edital Retificado e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Gerência Administrativa do IMP e no site www.imp.mg.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (37) 3249-3766, junto a Comissão Permanente de Licitação do Instituto.

Itaúna/MG, 15 de julho de 2022.



Heli de Souza Maia
Diretor Geral do IMP
Matrícula 105-7

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CRENCIAMENTO Nº 001/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NA ÁREA DE SAÚDE E AFINS

O DIRETOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAÚNA/MG - IMP, doravante denominado simplesmente de IMP, localizado na Rua João de Cerqueira Lima, 167- Centro – Itaúna-MG, CNPJ nº 00.124.513/0001-04, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO nº. 001/2022**, para credenciamento de profissionais especializados, profissionais liberais e estabelecimentos comerciais para fins de oferecer desconto aos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos, pensionistas, seus cônjuges e descendentes, doravante denominados beneficiários/segurados, em consonância com as diretrizes estabelecidas no no edital:

1. DO OBJETO

1.1 A presente chamada pública destina-se à celebração de convênios junto a pessoas jurídicas, microempreendedores individuais e profissionais liberais, que atuem nos segmentos de Educação, Saúde, Beleza, Lazer, Cultura, Esportes, Convivência, Alimentação, Hotelaria, Entretenimento, Vestuários, Turismo, Transporte, entre outros, com o IMP.

1.2 O convênio visa à concessão de descontos integrais e/ou parciais dos produtos e/ou serviços aos beneficiários/segurados, independentemente da unidade de lotação, bem como aos seus respectivos cônjuges e descendentes, quais sejam:

- a) o cônjuge e, na união estável, o companheiro ou a companheira;
- b) o companheiro ou a companheira na união homoafetiva, obedecidos os mesmos critérios adotados para o reconhecimento da união estável;
- c) os filhos e enteados, até a data em que completarem 21 (vinte e um) anos de idade ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;
- d) os filhos e enteados, entre 21 (vinte e um) e a data em que completarem 24 (vinte e quatro) anos de idade, dependentes economicamente do servidor e estudantes de curso regular reconhecido pelo Ministério da Educação;
- e) menor sob guarda ou tutela concedidas por decisão judicial, enquanto permanecer nessa condição.

1.3 As despesas relativas à participação no chamamento público serão de responsabilidade do interessado.

1.4 As propostas deverão apresentar o percentual de descontos a serem concedidos.

2. DO CREDENCIAMENTO:

21. A presente chamada pública será conduzida pela Comissão de Licitação.

22. Serão credenciados todos os interessados que, a tempo e modo, atenderem a todas as exigências fixadas neste Edital.

23. O credenciamento é gratuito e poderá ser feito a qualquer momento, a contar da data de publicação deste edital.



3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão participar do presente Credenciamento todas as EMPRESAS/MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS e PESSOAS FÍSICAS OU AUTÔNOMAS e desde que não incorram em qualquer das condições impeditivas discriminadas abaixo:

3.1.1 - PESSOAS FÍSICAS:

3.1.1.2 que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

3.1.1.3 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.1.1.4 que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93 e;

3.1.1.5 que estejam em insolvência civil.

3.1.2 - PESSOAS JURÍDICAS:

3.1.2.1 que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

3.1.2.2 que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

3.1.2.3 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.1.2.4 que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;

3.1.2.5 cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Edital;

3.1.2.6 estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.2. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do interessado que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DO ENVIO DE DOCUMENTOS, PRAZO E NÚMERO DE INSTITUIÇÕES A SEREM SELECIONADAS

4.1. A documentação constante nas alíneas “a” a “g” do item 5 – Da documentação deverá ser apresentada, a qualquer tempo, quando solicitada pela Comissão de Licitação.

4.2. A documentação para credenciamento será analisada na medida em que for encaminhada pelos interessados.

4.3. Esta chamada pública se dá em processo de fluxo contínuo, com prazo de validade de 2(dois) anos, podendo ser prorrogada de forma sucessiva.

4.4. Não há limite quanto ao número de instituições a serem selecionadas nesta chamada pública.

5. DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 Os interessados em celebrar convênio com o IMP deverão manifestar-se por meio da Ficha de Inscrição, conforme modelo do Anexo I deste instrumento de chamada pública, a ser enviado para o e-mail cotacao@imp.mg.gov.br declarando possuir os documentos abaixo relacionados:

- a)** Cópia do Estatuto ou Contrato Social e suas alterações ou documento equivalente;
- b)** Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da instituição junto à Receita Federal do Brasil;
- c)** Cópia dos documentos pessoais (carteira de identidade e CPF) do representante legal;
- d)** Documento que comprove os poderes do representante legal, caso não estabelecido no documento indicado no item “a”;
- e)** Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI e cartão CNPJ, no caso de MEI;
- f)** Registro no Conselho de classe (nos casos dos profissionais liberais que executam a atividade fim da empresa);





g) Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal/88, no que diz respeito ao trabalho de menores, conforme Anexo II deste Edital.

5.2 A participante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

- a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da empresa e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- b) Em nome da matriz, se a empresa for a matriz;
- c) Em nome da filial, se a empresa for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

6.1 Na avaliação da documentação para Credenciamento, a Comissão Permanente de Licitação, sob pena de nulidade, observará estritamente as prescrições do Edital e da legislação vigente.

6.2 Será desconsiderada a documentação que não atender às exigências deste Edital.

6.3 A documentação deverá ser apresentada sem rasuras ou emendas.

7. DO PROCESSAMENTO:

7.1 A Comissão Permanente de Licitação avaliará os quesitos estabelecidos neste edital, e após a aprovação lavrará o Termo de Credenciamento;

7.2 A pessoa física ou a pessoa jurídica que tiver sua documentação rejeitada será comunicada sobre os fatos que motivaram a rejeição para possível adequação.

8 DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 Concluídos os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, o Diretor Geral do IMP homologará os atos praticados.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 Não haverá despesas para Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna.

10 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

10.1 O Credenciamento não implica em vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna e o Credenciado.

10.2 O ônus e obrigações advindos da contratação de colaboradores para execução do objeto deste Edital, em hipótese alguma, poderão ser transferidos para o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna.

10.3 As despesas com aquisição e/ou manutenção de equipamentos necessários a realização dos serviços são de responsabilidade do Credenciado.

10.4 O pagamento dos produtos e serviços prestados é de inteira responsabilidade dos beneficiários, não havendo qualquer participação do IMP na relação de consumo.

10.5 Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais não efetuará nenhum desconto em folha e pagamento.

10.6 O Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna poderá rever as condições do credenciamento e, até mesmo, revogá-lo.

11 DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

11.1 Os pedidos de impugnação do edital deverão ser encaminhados por e-mail à Comissão responsável, no endereço eletrônico cotacao@imp.mg.gov.br.

11.2 Acolhida a impugnação, será republicado o edital com as alterações necessárias.

11.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta chamada pública deverão ser enviados à Comissão responsável, preferencialmente por meio eletrônico via internet, através do e-mail cotacao@imp.mg.gov.br. Presencialmente, ou pelo telefone 3249-3766.

12 DAS RESPONSABILIDADES:

12.1 DO CREDENCIADO:

- 12.1.1** Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste Edital;
- 12.1.2** Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- 12.1.3** Cumprir todas as exigências e obrigações constantes neste Termo de Credenciamento;
- 12.1.4** Arcar com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna;
- 12.1.5** Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização do Município, fazendo prova de recolhimentos devidos;
- 12.1.6** Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à Administração Pública;
- 12.1.7** Responsabilizar-se pela indenização de danos causados ao Município e a terceiros, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas pelo conveniado e/ou seus empregados, profissionais ou prepostos;
- 12.1.8** Arcar com o pagamento de salários e recolher todos os encargos sociais, previdenciários e tributários decorrentes do pessoal necessário à execução das obrigações decorrentes deste Credenciamento, sem possibilidade de responsabilidade subsidiária ou superveniente por parte do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna;
- 12.1.9** Adotar sempre as normas técnicas no cumprimento das obrigações assumidas neste Credenciamento;
- 12.1.10** Verificar a identificação dos beneficiários/segurados e dependentes por meio de cartão de identificação, como instrumento disciplinador na obtenção do desconto;
- 12.1.11** Manter atualizado junto ao IMP as informações de endereço, telefone, e-mail e divulgação dos percentuais de descontos;
- 12.1.12** Informar imediatamente ao IMP, quando do fim das atividades do estabelecimento;
- 12.1.13** Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações legais estabelecidas pelas autoridades competentes e fiscalizatórias nos respectivos órgãos de classe de cada especialidade.

12.2- DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAÚNA:

- 12.2.1** Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste Credenciamento, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto para o Credenciado;
- 12.2.2** Notificar o Credenciado sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 12.2.3** Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do Credenciado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 12.2.4** Aplicar penalidades ao Credenciado, conforme as Cláusulas 13 e 14 deste Edital, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.
- 12.3** - O IMP compromete-se com as instituições que firmarem convênio a dar ampla divulgação junto aos beneficiários sobre os convênios firmados, por meio de mídias eletrônicas.
- 12.4** O IMP não se responsabiliza pela confecção e/ou entrega de materiais de divulgação aos beneficiários, ficando responsável somente pela disponibilização de listagem das pessoas jurídicas e microempreendedores individuais e de seus serviços em página no site institucional e/ou envio de e-mail com conteúdo de divulgação.
- 12.5** Divulgar as promoções da conveniada junto aos beneficiários por meio do portal eletrônico e/ou por e-mail.
- 12.6** Informar aos beneficiários os procedimentos estabelecidos para a obtenção do benefício.
- 12.7** Assegurar o cumprimento das normas operacionais do convênio.
- 12.8** Em nenhuma hipótese, o IMP será responsabilizado:



- a) Por eventual dano ou avaria causado nos equipamentos do conveniado, em virtude do uso pelo beneficiário;
- b) Por cancelamento de reservas, no caso de serviço de hospedagem, sem prévia comunicação;
- c) Por reajustes de preço ou tarifas ou qualquer outra informação relacionada ao valor dos produtos e/ou serviços do conveniado;
- d) Eventuais problemas relativos aos produtos ou serviços oferecidos pelo conveniado deverão ser resolvidos diretamente com os beneficiários, uma vez que o IMP não é responsável pela contratação dos mesmos;
- e) Pela confecção e/ou entrega de materiais de divulgação aos beneficiários, ficando responsável somente pela disponibilização de listagem das pessoas jurídicas e microempreendedores individuais, profissionais liberais e de seus serviços em página no site institucional e/ou envio de e-mail com conteúdo de divulgação;
- f) Eventuais problemas relativos aos produtos ou serviços oferecidos pelo conveniado deverão ser resolvidos diretamente com os beneficiários, uma vez que o IMP não é responsável pela contratação dos mesmos.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 -Descredenciamento

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 O presente processo poderá ser anulado ou revogado em qualquer de suas fases, não cabendo neste caso aos participantes, ou qualquer outra, indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

14.2 A inscrição implicará a concordância tácita dos representantes da sociedade civil organizada em concorrer ao pleito, nas condições estabelecidas por este Edital.

14.3 O IMP resguarda o direito de rescindir o termo de convênio do parceiro que vier a praticar qualquer ilicitude, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa em processo administrativo específico.

14.4 Para os casos omissos deverão ser aplicadas as normas da Lei Federal nº 8.666/93, 14.133/2021 e suas alterações;

14.5 O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Itaúna/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.6 Integram o presente Edital, de forma complementar entre si, os seguintes Anexos:

a) ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO;

b) ANEXO II – DECLARAÇÕES E TERMO DE COMPROMISSO DE DESIMPEDIMENTO;

c) ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO DE DESCONTOS;

Itaúna/MG, 15 de julho de 2022.





ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO:

DADOS DA EMPRESA OU MEI

Razão Social:..... Nome Fantasia:.....
 Endereço:..... Bairro:..... Cidade:.....
 Estado: CEP: Telefone (DDD): CNPJ:
 Cartão MEI Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:
 E-mail:..... Site:..... Redes sociais:.....

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo.....
 Endereço:..... Bairro:..... Cidade:.....
 Estado: CEP: Telefone (DDD): CPF:
 E-mail do representante legal (deve ser diferente do e-mail da empresa, pois será usado para cadastrar o representante para assinatura):

SE PROFISSIONAL LIBERAL:

DADOS DO PROFISSIONAL

Nome Completo:.....
 Endereço:..... Bairro:..... Cidade:.....
 Estado: CEP: Telefone (DDD): CPF:
 Registro no Conselho:..... E-mail:..... Site:.....
 Redes Sociais:.....

Comprometo-me a conceder descontos, vantagens e serviços aos beneficiários/Segurados, no período de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado sucessivamente e ciente que posso desistir da parceria em qualquer tempo notificando a Comissão responsável pela elaboração do Edital de Credenciamento de instituições para concessão de de descontos integrais e/ou parciais dos produtos e/ou serviços previstos no Edital e Termo de Convênio, com antecedência mínima de 30 dias;. E descrevo abaixo a proposta de parceria:

Serviço/Produto	Percentual de desconto oferecido

Local, de de 20.....

Razão Social da Instituição
 (Nome do Representante legal da instituição)ou
 Nome do profissional liberal e registro no Conselho

ANEXO II
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
DECLARAÇÕES E TERMO DE COMPROMISSO DE DESIMPEDIMENTO

....., inscrita no CNPJ/CPF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº,
DECLARA:

- Que conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .
- Declaro possuir os documentos dispostos nas alíneas “a” a “g” do item 5- DA DOCUMENTAÇÃO constantes neste edital e que devo apresentá-los, a qualquer tempo, quando solicitado pela Comissão de Licitação.
- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não se encontra sob processo de Falência ou Concordata/insolvência civil;
- Não está impedida de transacionar com a Administração Pública ou com qualquer das suas entidades de Administração Indireta;
- Não foi apenada com rescisão de contrato que por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- Não possui débitos com órgão da Administração Direta ou Indireta do Município;
- Não possui qualquer nota desabonadora no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- Que tem conhecimento do Código de Ética e Conduta do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna-IMP, da Política de Segurança da Informação, disponibilizados no site www.imp.mg.gov.br, e por estar ciente do seu conteúdo, manifestamos a leitura e compreensão do mesmo

Por ser verdade, firmamos o presente, nos termos e sob as penas da Lei.

Local, de de 20.....

Razão Social da Instituição
(Nome do Representante legal da instituição)ou
Nome do profissional liberal e registro no Conselho



Anexo III- MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO DE DESCONTOS
(O IMP preencherá no o contrato após aprovação do credenciamento)

TERMO DE CONVÊNIO DE DESCONTOS Nº / (ANO)

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAÚNA, MINAS GERAIS E

O Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.124.513/0001-04 com sede na Rua Coronel João Cerqueira Lima, 167, Centro, Itaúna, MG, , denominado IMP, neste ato representado pelo(a) seu Diretor Geral Heli de Souza Maia, brasileiro, casado, CPF 326.485.536-49, e do outro lado,inscrita noCNPJ/CPF.....com endereço situado naaquí representada pelo seu representante legal, o (a) Sr.(a), brasileiro, (estado civil), (profissão), inscrito no CPF nº neste ato denominado CONVENIADO, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/2022 celebram o presente Termo de Convênio, decorrente do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2002 , mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo a celebração de convênios junto a pessoas jurídicas, microempreendedores individuais e profissionais liberais, que atuem nos segmentos de Educação, Saúde, Beleza, Lazer, Cultura, Esportes, Convivência, Alimentação, Hotelaria, Entretenimento, Vestuários, Turismo, Transporte, entre outros, com o IMP.

1.2 O convênio visa à concessão de descontos integrais e/ou parciais dos produtos e/ou serviços aos beneficiários/segurados, independentemente da unidade de lotação, bem como aos seus respectivos cônjuges e descendentes, quais sejam:

- a) o cônjuge e, na união estável, o companheiro ou a companheira;
- b) o companheiro ou a companheira na união homoafetiva, obedecidos os mesmos critérios adotados para o reconhecimento da união estável;
- c) os filhos e enteados, até a data em que completarem 21 (vinte e um) anos de idade ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;
- d) os filhos e enteados, entre 21 (vinte e um) e a data em que completarem 24 (vinte e quatro) anos de idade, dependentes economicamente do servidor e estudantes de curso regular reconhecido pelo Ministério da Educação;
- e) menor sob guarda ou tutela concedidas por decisão judicial, enquanto permanecer nessa condição.

2- DO CANCELAMENTO DO CONVÊNIO

2.1 -O convênio pode ser cancelado, com 30 (trinta) dias de antecedência

- a) por interesse da administração do IMP;
- b) por interesse do conveniado, expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao IMP.

3- DAS OBRIGAÇÕES DO IMP

3.1 Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste Credenciamento, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto para o Credenciado;

3.2 Notificar o Credenciado sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

3.3 Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do Credenciado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.4 Aplicar penalidades ao Credenciado, conforme as Cláusulas 14 e 15 deste Edital, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.

3.5 O IMP compromete-se com as instituições que firmarem convênio a dar ampla divulgação junto aos



segurados/beneficiários sobre os convênios firmados, por meio de mídias eletrônicas;

3.6 O IMP não se responsabiliza pela confecção e/ou entrega de materiais de divulgação aos segurados/beneficiários, ficando responsável somente pela disponibilização de listagem das pessoas jurídicas e microempreendedores individuais e de seus serviços em página no site institucional e/ou envio de e-mail com conteúdo de divulgação

3.7 Divulgar as promoções da concedente junto aos segurados/beneficiários, por meio do portal eletrônico e/ou por e-mail;

3.8 Informar aos segurados/beneficiários os procedimentos estabelecidos para a obtenção do benefício;

3.9 Assegurar o cumprimento das normas operacionais do convênio.

3.10 Em nenhuma hipótese, o IMP será responsabilizado:

a- Por eventual dano ou avaria causado nos equipamentos do conveniado, em virtude do uso pelo servidor;

b- Por cancelamento de reservas, no caso de serviço de hospedagem, sem prévia comunicação;

c- Por reajustes de preço ou tarifas ou qualquer outra informação relacionada ao valor dos produtos e/ou serviços do conveniado;

d- Eventuais problemas relativos aos produtos ou serviços oferecidos pelo conveniado deverão ser resolvidos diretamente com os segurados/beneficiários, uma vez que o IMP não é responsável pela contratação dos mesmos;

e- Pela confecção e/ou entrega de materiais de divulgação aos segurados/beneficiários, ficando responsável somente pela disponibilização de listagem das pessoas jurídicas e microempreendedores individuais, profissionais liberais e de seus serviços em página no site institucional e/ou envio de e-mail com conteúdo de divulgação;

f- Eventuais problemas relativos aos produtos ou serviços oferecidos pelo conveniado deverão ser resolvidos diretamente com os segurados/beneficiários, uma vez que o IMP não é responsável pela contratação dos mesmos.

4- DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

4.1- Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

4.2- Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

4.3- Cumprir todas as exigências e obrigações constantes neste Termo de Credenciamento.

4.4- Arcar com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna.

4.5- Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização do Município, fazendo prova de recolhimentos devidos;

4.6- Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à Administração Pública.

4.7- Responsabilizar-se pela indenização de danos causados ao Município e a terceiros, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas pelo licitante e/ou seus empregados, profissionais ou prepostos.

4.8- Arcar com o pagamento de salários e recolher todos os encargos sociais, previdenciários e tributários decorrentes do pessoal necessário à execução das obrigações decorrentes deste Credenciamento, sem possibilidade de responsabilidade subsidiária ou superveniente por parte do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna.

4.9- Adotar sempre as normas técnicas no cumprimento das obrigações assumidas neste Credenciamento.

4.10- Verificar a identificação dos beneficiários/segurados e dependentes por meio de cartão de identificação, como instrumento disciplinador na obtenção do desconto.

4.11- Manter atualizado junto ao IMP as informações de endereço, telefone, e-mail e de divulgação dos percentuais de descontos.

4.12- Informar imediatamente ao IMP, quando do fim das atividades do estabelecimento.

4.13- Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações legais estabelecidas pelas autoridades competentes e fiscalizatórias nos respectivos órgãos de classe de cada especialidade.

5- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO





5.1- O presente Termo de Convênio terá vigência de 2 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de forma sucessiva, com a anuência das partes.

5.2. Poderá o presente Termo de Convênio ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, mediante:

a) Simples notificação assinada por seu titular, comunicando com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da ciência da outra parte;

b) Por comum acordo entre as partes;

c) Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, e

d) Pela superveniência de norma legal que venha a torná-lo inexecutável.

5.3. No caso previsto na alínea “c” do item anterior, será assegurado, em processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa ao conveniado.

6- DAS ALTERAÇÕES

6.1 Eventuais alterações neste instrumento deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo.

7- DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos não previstos no presente instrumento serão solucionados mediante acordo das partes, respeitadas as demais regras deste instrumento.

8- DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itaúna/MG para dirimir quaisquer questões provenientes do presente termo que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E por estarem todos de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itaúna, _____

Heli de Souza Maia
Diretor Geral do IMP
Matrícula 105-7

Razão Social da Instituição

(Nome do Representante legal da instituição) ou
Nome do profissional liberal e registro no Conselho

Testemunha:

Nome:

CPF

RG

Testemunha:

Nome:

CPF

RG